



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 021/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

~~O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta dos Processos Nº 23087.012210/2019-51, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração do artigo 15, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução Nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que passam a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 15. Para classificação dos candidatos ao preenchimento de vaga ociosa na modalidade remanejamento interno entre cursos, será considerada a média aritmética entre a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, o Coeficiente de Desempenho Acadêmico dos períodos por ele cursados e a Carga Horária cursada com aprovação pelo estudante, de acordo com a seguinte equação:~~

$$NC = (NE + (CDA \times 100) + ((CH/CHT) \times 1000)) / 3$$

~~sendo:~~

~~NC = nota do candidato;~~

~~NE = Nota do Enem;~~

~~CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico nos períodos cursados;~~

~~CH = Carga horária cursada com aprovação pelo estudante;~~

~~CHT = Carga horária total do curso no qual o estudante obteve a carga horária com aprovação.~~



(...)"

~~Art. 2º Determinar que as referidas alterações sejam devidamente consolidadas na Resolução CEPE N° 015/2016, de 15 de junho de 2016.~~

~~Art. 3º Revogar as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**~~

~~Presidente do CEPE~~

~~DATA DA PUBLICAÇÃO~~

~~UNIFAL-MG~~

~~09-08-2019~~